



## *Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*

Estado de São Paulo

### **LEI Nº 3.661, DE 01 DE JULHO DE 2015**

*“Autoriza em caráter excepcional o pagamento de plantões aos Membros do Conselho Tutelar de São Miguel Arcanjo e dá outras providências*

REFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica autorizado, em caráter excepcional a efetuar o pagamento de plantões aos membros do Conselho Tutelar de São Miguel Arcanjo, no período de julho a dezembro de 2015

Parágrafo primeiro – Os plantões serão pagos pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo que serão no total de 38 (trinta e oito), totalizando assim a importância de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 01 de julho de 2015

**TSUOSHI JOSÉ KODAWARA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

**LUIZ ROBERTO FOGAÇA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças